



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº. 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) **3128-2810**

E-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 05 de outubro de 2022.

Of.C-448/2022

Responde ao Requerimento nº 0409/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício P-344/2335/2022, de 20/09/2022 que encaminhou o Requerimento nº 0409/2022, de autoria do Edil Orville Bicalho Teixeira, solicita informações acerca da possibilidade de concessão de anistia de multa e juros, parcelamento do IPTU e demais taxas fiscais em atraso.

Agradecendo a colaboração da Nobre Vereadora, pela iniciativa, encaminho a essa colenda Câmara a manifestação da Secretaria Competente, cuja informação/resposta segue anexa.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Sua Excelência o Senhor

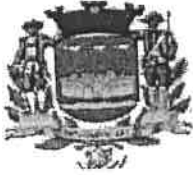
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de

Guaratinguetá – SP



Proc.: 123446/20	Rubrica
Fls.: 06	uf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá-SP
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12.505-47 Fone:
(12) 3128-2810

Requerimento nº 0409/2022

Processo nº 123.446/2022

Assunto: Solicita informações acerca da possibilidade de concessão de anistia de multa e juros, parcelamento do IPTU e demais taxas fiscais em atraso.

Guaratinguetá, 04 de outubro de 2022.

Nobres Vereadores:

Inicialmente, aproveito a oportunidade para reiterar o mais profundo respeito a todos os Vereadores que fazem parte da tão digna Casa de Leis, que muito representa e faz por nosso Município.

Em resposta ao Requerimento acima identificado, de autoria do Edil Orville Bicalho Teixeira, pelo presente, vimos responder aos questionamentos feitos:

1 - Há a possibilidade de o Executivo elaborar um Projeto de Lei visando a "anistia" de multas e/ou juros referentes aos impostos em atrasos, com o parcelamento dos débitos?

2 - Em caso positivo, qual a data prevista para o envio do referido Projeto a esta Casa para apreciação e votação?

3 - Em caso negativo, justifique.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá-SP
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12.505-47 Fone:
(12) 3128-2810

Proc.: 123446/21	Subst.: 07	ef
------------------	------------	----

A Secretaria Municipal de Fazenda considera que o pagamento do IPTU, bem como das respectivas multas e juros deste tributo, está intimamente ligado à renda disponível, e a percepção de incertezas quanto ao cenário econômico de nosso país.

Frente a isso, considerando o contexto atual do Brasil, percebemos que a população tende a priorizar despesas mais urgentes, relevantes e sensíveis à sobrevivência humana e social.

Não olvidando dessa realidade, nossa Secretaria mantém controle constante de nossas Receitas tributárias, procurando sempre buscar meios de colaborar com o contribuinte. Ademais, vale destacar que a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei 5331/22, aprovada para o exercício de 2023, em seu anexo fiscal que trata da Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita já prevê o **Programa na modalidade Anistia, de Tributos inscritos em Dívida Ativa.**

Por fim, consideramos que é de suma importância a adimplência dos contribuintes, pois disso depende a manutenção da arrecadação municipal, que apoia e permite a continuidade dos serviços e atendimento de demandas com saúde, educação, lazer, cultura, esportes, por exemplo.

Sem mais para o momento, manifesto minhas considerações.

Cordialmente.


Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

